



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1432, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

12.365 –Educação Infantil

12 365 0163 - FUNDEB

12.365.0163.1110.000 – Ref. Telhado CEMEI Santa Juliatto - FUNDEB

Ficha 375 – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 260.000,00

F.R. 0.02.16.273.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento, no valor de: **R\$ 260.000,00**

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

12.365 –Educação Infantil

12 365 0163 - FUNDEB

12.365.0163.2059.0000 Manut. Creches Municipais – FUNDEB – 70%

Ficha 177 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CÍVIL -----R\$ 260.000,00

F.R. 0.02.16.271.000 - EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca n° 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o art. 1º desta lei na forma do art. 4º. Da lei municipal n° 1403/2022 de 22/11/2022, se necessário.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 25 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL